

EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º CHAMADA PÚBLICA N.º 2022.001-FME

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - PA**, por meio do setor de licitação, com sede Rua do Rio vermelho nº 01 Centro - km 100, CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº 2488/2017, e de acordo com o disposto no presente Edital e seus respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 - Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto de venda até o dia 22/04/2022, as 08:59 horas no Setor de licitação, situado Rua do Rio vermelho nº 01 Centro - km 100, CEP: 68524-000 - Eldorado do Carajás/PA - Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á 22/04/2022, as 09:00 na sala do Departamento de Licitação de Eldorado do Carajás.

2 - DO OBJETO: Chamada Publica Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajá/PA.

Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

- a) Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - EMATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
- b) O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- c) Encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

4 - HABILITAÇÃO

- a) Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RIO VERMELHO º 01 CENTRO – KM 100– ELDORADO DO CARAJÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.001-FME
PROPONENTE: _____ ENVELOPE “01” (HABILITAÇÃO)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
RIO VERMELHO º 01 CENTRO – KM 100– ELDORADO DO CARAJÁS
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.001-FME
PROPONENTE: _____ ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)

- b) Envelope nº 01 – “Habilitação”, deve conter os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.
- c)

OS GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo e todas as suas alterações ou a consolidada.
- b) Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal;
- c) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento em anexo), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Chamada publica de nº 2022.001-FME, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Chamada publica de nº 2022.001-FME
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Alvará de Licença e Funcionamento;
- g) Alvará da vigilância sanitária.
- h) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;

- i) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- j) Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- k) Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- l) Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- n) Atestado de capacidade técnica, emitida por direito público ou privado de acordo o objeto licitado.
- o) Balanço patrimonial na forma da lei, do último exercício financeiro.
- p) Declaração de vínculo ou não vínculo emitida pelo departamento de RH do município licitante.

4.1.1.2 - OS GRUPOS INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DEVERÃO ENTREGAR:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo Fórum;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.
- g) Declaração de vínculo ou não vínculo emitida pelo departamento de RH do município licitante.

4.1.1.3 - OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPOS:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP Física do Agricultor Familiar participante; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

4.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- a) O Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo VI;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;

AMOSTRAS

- a) Poderá ser solicitada uma amostra do produto, caso este seja processado ou semi processado. Caso a amostra não esteja dentro do padrão de qualidade estabelecido pelas legislações vigentes e com características organolépticas aceitáveis, a proponente será desclassificada.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

- a) Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios
- b) Devem-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;
- c) Ponto de Entrega
- d) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações do anexo do termo de referencia.
- e) Período de Fornecimento
- f) O período de fornecimento será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação do Departamento de merenda Escolar, através de comunicação direta ao responsável pelo contrato.
- g) Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos
- h) As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- b) Cada grupo de fornecedores (formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- c) Classificará as propostas, considerando-se a ordem de priorização conforme segue:
- d) Os fornecedores locais do município;

- e) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- f) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- g) Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e
- h) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a chamada publica não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

PREÇO

- a) O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado no mercado.

RESULTADO

- b) O resultado será divulgado após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

CONTRATAÇÃO

- a) O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Eldorado do Carajás e o(s) Classificado(s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo II.
- b) Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.
- c) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

PAGAMENTO

- a) Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, conforme prazo previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- b) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- c) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato;
- d) O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação .

FATOS SUPERVENIENTES

- a) Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:
- b) Aditamento do processo;
- c) Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- a) Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizado.

DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 2.080 PNAE- Alimentação Escolar Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2.098 Complementação alimentação escolar fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2.099 Complementação alimentação escolar infantil Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, 2.097 PMAE alimentação escolar infantil.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Das decisões proferidas decorrentes da presente chamadas pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela CPL. O prazo máximo para as impugnações será de 05 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela CPL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de licitação, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.
- b) A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

OS ANEXOS

- a) São partes integrantes desta Minuta de Edital os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de referencia.

ANEXO - Modelos de declarações.

Modelo de Documento de Credenciamento.

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e concordância com edital.

Declaração de que não emprega Menor.

Modelo de Carta Proposta.

Declaração de vinculo ou não vinculo

ANEXO IV - Minuta do contrato.

FORO

- a) Apresente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Eldorado do Carajás/PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Eldorado do Carajás 28 de Março de 2022.



Maria Nilda Pereira Neves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O Objeto do presente termo de referência visa a realização da **Chamada Pública Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição de gêneros para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2 - Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional-SAN que é definida como "a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis" (BRASIL, 2006; MALUF, 2007).

2.3 - Ações de Segurança Alimentar e Nutricional podem ser implementadas a partir da agricultura familiar, visto que essa aumenta a disponibilidade de alimentos e a variabilidade de nutrientes à população, favorecendo a comercialização dos mesmos em nível regional, além de contribuir para hábitos alimentares saudáveis e, conseqüentemente, melhorar a qualidade da alimentação (SICHERI, 2000).

2.3- Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, observando aos preceitos de Direito Público e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através do § 1º A aquisição de que se trata poderá ser realizada dispensando-se o procedimentos licitatório, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD Nº 04/2015 e as alterações da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tende a necessidade de fazer a Aquisição dos produtos necessários para a manutenção e distribuição da merenda escolar do Município de Eldorado do Carajás/PA, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal.

Segundo a Resolução Nº 026/2013-FNDE/PNAE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, estabelece:

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

“Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009”.

2.4 - Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009 e suas posteriores alterações, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

2.5. Os itens a serem adquiridos dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas Organizações, têm suas especificações, quantidades apresentadas no escopo da tabela no item 3. Essa tabela foi elaborada pela Responsável Técnica – RT, junto a MEC e submetido ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE Município de Eldorado do Carajá/PA.

3 – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM ATENDIDAS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1. As unidades escolares que serão atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito Municipal.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F FRANCILANDIA	KM 100	SAO GERALDO
E M E F BOA ESPERANCA	ZONA RURAL	BOA ESPERANCA
E M E F CARLITO MAIA	ZONA RURAL	DALCIDIO JURANDIR
E M E F BENEVIDIA GOMES	CENTRO	RUA AMAZONAS
E M E F LIBERDADE	ZONA RURAL	PA 150 VILA CASTANHEIRA
E M E F GETULIO VARGAS	ZONA RURAL	COLONIA GAMELEIRA
E M E F INAJA	ZONA RURAL	TANCREDO NEVES
E M E F JADER BARBALHO	ZONA RURAL	PA - 150 KM 17
E M E F JOSE CARLOS	ZONA RURAL	PA 150 VILA GRAVATA RUA DA SERINGUEIRA
E M E F NOSSA SENHORA APARECIDA II	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA
E M E F NSRA PERPETUO SOCORRO	BAMERINDUS	KM 16 DA ESTRADA ASSESSO AO PA - ANGICO
E M E F OURO VERDE	ZONA RURAL	VILA BETEL
E M E F PEDRO ALVARESCABRAL I	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATA PAUPRETO
E M E F REI DAVI	COLONIA GAMELEIRA	GAMELEIRA

E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	ASSENTAMENTO IRAQUE
E M E F SAO BENTO	ASSENTAMENTO CANUDOS	ZONA RURAL
E M E F SAO JOSE	ASSENTAMENTO CABANOS	ZONA RURAL
E M E F SIQUEIRA CAMPOS	ZONA RURAL	PA 150 VILA SAO JOAO
E M E F SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	PA 150 GUA FRIA
E M E F VITURINO FREIRE	ZONA RURAL	PA 150 COLONIA SAO FELIXDA TONA
E M E F FREI GIL	ZONA RURAL	PA 150 COLONIA TERRANOVA
E M E F RITA DE CASSIA	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATABOCA DO LAGO
E M E F OGILVANISE MOREIRADE MOURA	CENTRO	IRMA ADELAIDE MOLINARI
E M E I NSRA DAS DORES	CENTRO	RUA DO AEROPORTO
E M E F SANTOS DUMONT	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATACOLONIA ANTA
E M E F D PEDRO I	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATAPIRANHA
E M E F SANTA LUZIA	ZONA RURAL	PA - PROGRESSO VILAVIVEIROS
E M E I DONA GERALDA	SETOR 05	AVENIDA SÃO GERALDO
E M E F SAO FRANCISCO DEASSIS	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA
E M E F ANTONIO JOSEBARRETO	-	BOA ESPERANCA
E M E F CONCEIÇÃO SILVEIRACAMPOS	SETOR 1	RUA SAO JOSE
E M E F OZIEL ALVES PEREIRA	VILA 17 DE ABRIL	ZONA RURAL
E M E F PRIMAVERA II	ZONA RURAL	PA MOCA BONITA
E M E F DIVINO MESTRE	COLONIA GAMELEIRA	COLONIA FIGURA PA 150ENTRADA NO KM 70
E M E F AYRTON SENA	ZONA RURAL	COLONIA FIGURA PA 150ENTRADA NO KM 70
E M E F ELTORADO	CENTRO	AVENIDA IGUAÇU
E M E F ANDORINHA	ZONA RURAL	REGIAO DA GAMELEIRA -ALTO BONITO
E M E F FREITAS SILVA	INDEFINIDO	PA 150 VICINAL GAMELEIRA
E M E I AQUARELA DO SABER	KM 100	DUQUE DE CAXIAS
E M E F CONSTRUINDO CONHECIMENTO - ANEXO 1	ZONA RURAL	LOURIVAL SANTANA
APAE	Loteamento buriti	Zona Urbana
ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATENDIDAS PELA SEMED		
EEEM ELTORADO	CENTRO	Av. Iguaçu, Km 02, 113 - Eldorado do Carajás - PA, 68524-000
EEEM FRANCILANDIA	CENTRO	Av. São Geraldo, Km 100, 148 - Eldorado do Carajás - PA, 68524-000
E M E F SAO FRANCISCO DEASSIS	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA

3.1. Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: **de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto**, qualquer entrega foras da especificação, será aplicado sanções a **CONTRATADA**.

As especificações, quantidades e variedades de cada item constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE (09 MESES)
------	-----------	------	-----------------------

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

01	Abacaxi in natura - abacaxi de primeira com casca, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação adequada. Produtos limpos e de boa qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor característicos da variedade.	Quilograma	4.000
02	Abóbora Madura - In natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Quilograma	4.000
03	Abobrinha Verde In natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Quilograma	3.000
04	Macaxeira (in natura) -Branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de sujidades, parasitas, larvas, e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em saca apropriada até 30 kg.	Quilograma	4.000
05	Alface (Regional) - maço médio, coloração uniforme, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g.	Maço	1.250
06	Cheiro verde (cebolinha e coentro) – maço médio, coloração uniforme, viva e viçosa de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g e acondicionados em embalagens apropriadas para cada maço.	Quilograma	2.500
07	Couve Manteiga (Regional) - Fresca, firme, limpa com coloração verde escuro e tamanhos uniformes, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, sem lesões de origem física, mecânica ou biológicas sem substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderindo a superfície externa, insetos, parasitas ou larvas, e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados em maços de até 300g e acondicionados em embalagens apropriadas para cada maço.	Maço	1.250
08	Banana prata (extra in natura) - Verdosa, em pencas, com frutos de 60 a 70% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, devendo estar bem desenvolvida, isenta de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos oriundos da colheita, físicos ou mecânicos ocasionados pelo manuseio do transporte. Não serão aceitas as bananas tipo São Tomé, sapo, chifre de vaca e roxa.	Quilograma	20.000
09	Farinha de mandioca -seca, fina, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos, não fermentada ou rançosa, sendo do Tipo 1, grupo seca, subgrupo grossa, classe branca/amarela, obtido das raízes de mandioca, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 (um) kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Acondicionados em fardos de 15 a 30 kg.	Quilograma	3.000
10	Laranja in natura - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e íntegra.	Quilograma	5.000

	Acondicionada em telas de até 15 Kg.		
11	Mamão Formosa in natura - de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Quilograma	1.500
12	Melancia in natura - redonda, grande, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor, sabor e cheiro próprio, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, parasitas, larvas e sem danos oriundos da colheita, manuseio e transporte.	Quilograma	20.000
13	Limão Regional (in natura) - Tamanho médio, integro, boa qualidade, apresentando grau de maturação, com polpa firme e intacta, isenta de deformidades, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem danos que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana.	Quilograma	1.000
14	Polpa de abacaxi - Produto pasteurizada, selecionada, congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. A embalagem de 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C. Deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros nos órgãos obrigatórios, com licença de manipulação do produto emitidas pelos órgãos de fiscalização federal ou estadual e municipal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Quilograma	4.000
15	Polpa de acerola - Produto pasteurizada, selecionada, congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. A embalagem de 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C. Deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros nos órgãos obrigatórios, com licença de manipulação do produto emitidas pelos órgãos de fiscalização federal ou estadual e municipal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Quilograma	4.000
16	Polpa de goiaba - Produto pasteurizada, selecionada, congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. A embalagem de 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C. Deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros nos órgãos obrigatórios, com licença de manipulação do produto emitidas pelos órgãos de fiscalização federal ou estadual e municipal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	4.000
17	Polpa de Cupuaçu - Produto pasteurizada, selecionada, congelado, obtida de frutas sadias, ausente de substâncias estranhas. A embalagem de 1 kg, mantida sob congelamento a - 18°C. Deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros nos órgãos obrigatórios, com licença de manipulação do produto emitidas pelos órgãos de fiscalização federal ou estadual e municipal. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente.	Kg	4.000
18	CHOCOLATE EM PÓ - Chocolate natural em pó com 30% a 43% de cacau, no mínimo 2% de proteína, isento de substância estranha que comprometa a qualidade contendo obrigatoriamente manteiga de cacau de 18%. Na embalagem deve conter de 500g até 100g. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, devidamente, registrado no órgão competente (SIM, SIE, SELO ADEPARÁ de Produtos Artesanais ou SIF)	kg	250

3.1. Os preços fixados para aquisição refletem os praticados no mercado local e foram previamente definidos por ampla pesquisa realizada pela Entidade Executora em três mercados em âmbito local, inclusive a feira do produtor rural, conforme determinado no Art. 29 da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

Isaias 41.20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

3.2. Os preços fixados para aquisição serão calculados pela média dos preços obtidos nos três mercados e consideram, também, os insumos exigidos para o fornecimento dos produtos do presente neste Termo de Referência, tais como despesas com frete, embalagens e encargos.

DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar os produtos, conforme especificado em cada item, em cada unidade escolar de acordo com as orientações técnicas emitidas pelas Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, por meio da Técnica Responsável (RT) junto a FNDE e o DAE (Departamento de Alimentação Escolar). A entrega dos produtos será realizada, conforme cronograma enviada as licitantes vencedoras, por meio da Ordem de Fornecimento, que deverá ser assinada em conjunto com um (a) dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura, a atual deverá se identificar tendo a proponente o prazo máximo de 02 (dois) dias para a realização da entrega dos produtos no (s) local (ais) indicado (s) obedecendo os respectivos horários de das 08h00 às 12h00 de 2ª a 6ª feira e ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, sendo previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA.

4.2 - O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá entregar dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, conforme especificações de cada item, em cada unidade escolar pertencente a Rede Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA,

4.3 - A aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, para atender os alunos matriculados na rede municipal de Ensino da Creche, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, AEE e os alunos do Ensino Médio, acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA.

4.4 - Havendo necessidade de adequações, o cronograma das datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

4.5 - A entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 de 16/07/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e demais normas que regem o Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos Beneficiários.

4.6 - O (s) licitante (s) vencedor (es) dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, nas unidades escolares da rede municipal de educação, será realizada "a aferição do peso" dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.

4.7 - Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8 - Os produtos alimentícios processados, adquiridos através Termo de Referência para a chamadas públicas devem atender ao disposto na legislação sanitária vigente, estabelecidas pelos serviços de sanidade, tais como ANVISA/Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária locais ou estaduais e os Sistemas de Inspeção (SIF, SIE ou SIM);

4.9 - A não entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, no prazo especificado sujeita a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência em conformidade com a Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006 e lei nº11.947 de 16 de junho de 2009, 2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015 e Resolução CD/ FNDE nº 21/2021, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educando, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

4.10 - Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.11 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.12 - O período de fornecimento dos gêneros alimentícios será de 09 (nove) meses - obedecendo ao calendário de 200 dias letivos conforme a Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA para o ano de 2022 e deverão ser entregues seguidos a periodicidade.

4.13 - A Adjudicatária obrigará-se a entregar o (s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações;

4.14 - Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Secretaria Municipal de Educação, fica sujeito às penalidades referidas no contrato;

4.15 - A contratada deverá apresentar comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Irituia/PA para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pelas Secretarias competentes;

4.16 - Os produtos adquiridos através desta Chamada Pública devem, obrigatoriamente, ser produzidos pelos agricultores participantes (individuais, grupos informais ou grupos formais). Os participantes deverão preencher uma declaração de que os produtos a serem entregues, relacionados à sua DAP física ou jurídica, são de produção própria;

4.17 - A produção própria supramencionada poderá ser verificada por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, a qualquer tempo, a partir da habilitação para participar da presente chamada pública até o encerramento do contrato que, eventualmente, tenha sido firmado.

5 DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 - Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

5.3 - Não serão aceitos produtos com validade vencida ou em desconformidade com as especificações deste termo de referência.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

6.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos e execução deste contrato será exercido pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, através de Servidor que será devidamente designado, e se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.

c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados).

6.3. A equipe de Nutricionistas da SEMED, também realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

6.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições no que diz respeito controle de qualidade e transporte não sejam satisfatórias.

A equipe do almoxarifado central será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMED eventuais inconsistências.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

7.2. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

7.3. Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

7.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.5. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7.6. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

7.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Publica;

7.8.4 responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.8.5. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.8.6. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA;

7.8.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;

7.9.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.10.1 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Receber provisoriamente o (s) objeto (s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

8.8 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA;

9.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

9.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

9.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

9.6 É vedada a antecipação de pagamento.

9.7 Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

9.8 A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

9.9 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.10 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº __, Conta Corrente nº __, Banco: __, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

9.11 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não serão admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante à contratada de acordo com a previsão de dotação originária de recursos, conforme a aquisição dos itens de que trata o objeto,

mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação conforme as seguintes especificações:

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.4 fraudar na execução do contrato;

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 cometer fraude fiscal;

12.1.7 não mantiver a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 multa moratória observada os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo não superior a dois anos;

12.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.4 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executados e custos pelo **CONTRATANTE**.

14 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da Licitante considerada vencedora.

14.2 O Contrato terá vigência de **09 (nove) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

14.3 O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

15.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Coordenação de Licitação e Contratos na sede da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA;

15.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Eldorado do Carajás/PA, 28 de Março de 2022

Responsável

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____
(cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade Chamada pública de nº 2022.001-FME

A Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(PESSOA JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de ELDORADO DO CARAJÁS - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
(PESSOA FÍSICA JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

Declaramos que a empresa ou pessoa física _____, com sede na rua _____, no ____ (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda ou CPF sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PESSOA JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (Cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição do edital do CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PESSOA JURÍDICA)
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, n.º _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal da licitante)

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PESSOA JURÍDICA)
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME
DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

A empresa, _____, portador do CNPJ n.º _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do CPF n.º _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Eldorado do Carajás-Pa ou, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

MODELO DE CARTA PROPOSTA
(PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

Prezados Senhores,

Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$..... (.....),
O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço Completo:

CEP:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:

Agência:

Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

Nome responsável legal

Empresa

CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

MINUTA DO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME

O Município de Eldorado do Carajás, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, sede Rua do Rio vermelho nº 01 Centro – km 100, CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.940.948/0001-09, representado pelo Sr. Severiano Sampaio Nascimento Macedo de outro lado a licitante **CONTRATANTE** _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrito no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo fundamentado nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.001-FME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E OU DOS EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PRÉ-ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, AEE E OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 2022.001-FME.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.015 Manutenção do programa nacional de alimentação escolar –PNAE/PNAC. 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto De venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através dos servidores Wyllane de Araújo Santana, Nutricionista CRM 12844/P e Liliane Lemos da Silva CRN-11498.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 2022.001-FME, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Carajás - PA, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Eldorado do Carajás _____/_____/_____ 2022.

Contratante: _____
CNPJ: _____

Contratado: _____
CNPJ: _____

01) Testemunha _____
CPF: _____

Testemunha _____
CPF: _____